DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEC7BCC52A699C

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2023
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (HIGIENE E LIMPEZA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei n°8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal dos Alves– PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. JOSÉ DE BRITO ALMEIDA, BRASILEIRO, CPF Nº 737.555.673-34.

CONTRATADA:- BRITO VARIEDADES - R & F LUIZA MINIMERCADO LTDA – ME CNPJ: 26.840.184.0001-91 :ROD PI 379 SN ZONA RURAL – COCAL DOS ALVES-
VALOR: R$16.433,00 dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três reais

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PROPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2023**, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 006/2023 - Cocal dos Alves 24 de Abril de 2023–Câmara Municipal de Cocal dos Alves.

Id:0047E172366469A3

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (HIGIENE E LIMPEZA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, com base no processo de dispensa de licitação., conforme justificativa anexa ao processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (HIGIENE E LIMPEZA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES– PI, com base no processo de dispensa de licitação, conforme justificativa anexa ao processo, com base no processo de dispensa de licitação. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da Empresa, por apresentar a melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa	Valor global R$
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (HIGIENE E LIMPEZA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, com base no processo de dispensa de licitação, conforme justificativa anexa ao processo.	**BRITO VARIEDADES - R & F LUIZA MINIMERCADO LTDA – ME CNPJ: 26.840.184.0001-91 :ROD PI 379 SN ZONA RURAL – COCAL DOS ALVES**	**R$16.433,00 DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS**

Publique-se;
Cumpra-se.

Cocal dos Alves, 24 de Abril de 2023.

JOSÉ DE BRITO ALMEIDA
Câmara Municipal de Cocal dos Alves– PI

Id:0471B1DB4F02657B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 339 P.M.F.S

Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2022 e Processo Administrativo Nº 018/2022
CONTRATO Nº 020/2022/PMFS-PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022/PMFS-PI, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI** E A **JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA - ME,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Avenida Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, inscrito CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.441.883/0001-80, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua 21 de abril, nº 62, Bairro Centro, CEP: 64645 - 000, e-mail: gntnetprovedor@gmail.com / telefone (89) 99916-2299, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 831.515.163-00, telefone (89) 98108 1907 e e-mail: guilherme@gfconsultorestelecom.com / telefone (89) 99916 2299, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente **para** execução dos serviços de internet banda larga, para manutenção das atividades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Processo Dispensa de Licitação Nº 004/2022** e **Processo Administrativo nº 018/2022** o presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência em 12 (doze) meses, no contrato firmado entre as partes em 26/04/2022, nos termos previstos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência inicial em 26/04/2023 com validade até 26/04/2024.

CARLOS HENRIQUE CORTEZ DA SILVA P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 3449/01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 340 P.M.F.S

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 020/2022, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
4.1. A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107, da Nova de Lei de Licitações e Contratos, uma vez que versa de serviços comprovadamente continuo, senão vejamos:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

4.2. Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização. Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.
4.3. Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e supremacia do interesse público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa, uma vez que sua interrupção traria danos de naturezas incalculáveis. Ademais, obstempera-se que o presente caso deriva-se a execução dos serviços de internet banda larga, para manutenção das atividades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Francisco Santos – PI.
4.4. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.
4.5. Por sua vez, a motivação para a continuação do contrato da empresa **JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA - ME**, para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Francisco Santos/PI, justifica a prorrogação do Contrato 020/2022, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, com intuito de atender às suas Secretarias vinculados.
4.6. O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como

CARLOS HENRIQUE CORTEZ DA SILVA P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 3449/01

(Continua na próxima página)